



Assembléia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA <i>Romaguera</i>	FLS Nº 48
ANEXOS	NÚMERO AL-678/2012

DIRETORIA LEGISLATIVA

JUNTA DA

Publicação de matéria

de 48 laudas.

Em 15/05/12

[Assinatura]
Funcionário

Jose Lagamenon Alves Barbosa Junior
Chefe do Setor de Publicação

DIV. DE APOIO LEGISLATIVO

Encaminhe-se à Comissão
de Const. e Justiça

Em 15/05/12

Conceição de Maria Pádua Sampaio
Chefe da Div. do Apoio Legislativo

Assembléia Legislativa
Encaminhe-se à <u>Autógrafa</u>
Em <u>12/07/12</u>
<i>[Assinatura]</i> Conceição de Maria Pádua Sampaio Chefe do Apoio Legislativo

AL. DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminha-se a Secretaria
[Assinatura]
Kenia Dantas Balduino Carvalho
Diretora Legislativa
16.07.12

PROVIDENCIADO

Em 12/07/12

[Assinatura]
Chefe do Setor de Autógrafos

Ln 2L 105 112

PIP Aug 23

Conceição de Maria Lages Rodriqz,
Chefe do Núcleo Comunicações Técn. s

Ad Deputado

para relatar.

Em/2L 1/05 1/12

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



Estado do Piauí
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores (as)
UM MANDATO A SERVIÇO DA INCLUSÃO SOCIAL,
DA CIDADANIA E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ

Processo AL – 678/12

Projeto de Lei nº 100/12.

Assunto: “Dispõe sobre a declaração de utilidade pública à Sociedade Espírita Luz do Povir”.

Regime de Tramitação: Ordinário

Autor: Deputado Antônio Felix (PPS)

Relatora: Deputada Flora Izabel (PT)

PARECER CCJ Nº /12

I – RELATÓRIO:

Em cumprimento às previsões definidas nos arts. 34, I, “a”, 141, I a II do Regimento da Assembleia Legislativa, foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), o Processo AL nº 678/12.

A apreciação do referido Projeto de Lei deve ser submetida aos regramentos, conforme estabelece o art. 11 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Piauí.

O Projeto de Lei em análise visa a declaração de utilidade pública da Sociedade Espírita Luz do Povir, tendo sido apresentado nesta Casa no dia 10 de maio de 2012, tendo o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça designado a Deputada Flora Izabel (PT) para funcionar na Relatoria.

Em síntese, esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O título de Utilidade Pública garante às entidades, associações civis e fundações o reconhecimento como instituições sem fins lucrativos e prestadoras de serviços à sociedade, este, que acredito ser o caso da Sociedade Espírita Luz do Povir.



Estado do Piauí

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores (as)

**UM MANDATO A SERVIÇO DA INCLUSÃO SOCIAL,
DA CIDADANIA E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ**

Ainda deve-se suscitar que somente as entidades legalmente constituídas no Brasil podem obter o título de Utilidade Pública. Neste sentido, foi apresentada a documentação necessária em anexo ao projeto, portanto, não há qualquer motivo para a denegação da iniciativa.

Ressalva-se, por fim, que é dever desta Casa auxiliar à filantropia, por conseguinte, o reconhecimento das diversas práticas e entidades religiosas como colaboradoras da República Federativa do Brasil na busca do bem comum é sempre louvável .

É o que tínhamos a fundamentar, passando-se agora ao voto.

III - VOTO DA RELATORA:

Após análise circunstanciada do Projeto de Lei nº 100/12 – “Dispõe sobre a declaração de utilidade pública à Sociedade Espírita Luz do Povir.”, submetida à apreciação desta Comissão Permanente, a Deputada Flora Izabel designada para funcionar na Relatoria **VOTA FAVORAVEL**, diante da sua constitucionalidade, legalidade e adequação ao regimento interno desta Casa.

É como voto, senhores Deputados e senhoras Deputadas.

IV - PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

() **pelo acatamento do Voto da Relatora**, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;



Estado do Piauí

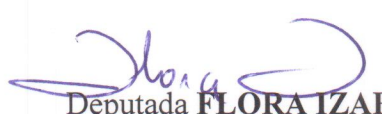
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores (as)

**UM MANDATO A SERVIÇO DA INCLUSÃO SOCIAL,
DA CIDADANIA E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ**

() pela rejeição do Voto da Relatora, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), de junho de 2012.


Deputada **FLORA IZABEL** (PT)

Relatora

